



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO nº 39/2019

Projeto de Lei nº 30/2019 – Autoria: Poder Executivo

Lei nº 4905 de 24 de 06 de 2019

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que, em sessão ordinária realizada no dia 17 de junho de 2019, a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Bariri a celebrar convênio de cooperação com o Município de Itaju, por meio de sua Prefeitura, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Bariri autorizado a celebrar convênio, e posteriores termos aditivos, com o Município de Itaju, por meio de sua Prefeitura, visando o recebimento de recursos financeiros para manutenção dos Serviços Ininterruptos de Urgência e Emergência.

Art. 2º O convênio a ser firmado estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas por cada um dos convenentes, podendo ser aditado, sempre com vistas ao interesse público e continuidade dos serviços essenciais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e subvencionar, com os recursos do convênio referido no art. 1º, a matriz da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, inscrita no CNPJ nº 44.690.238/0001-61, em parcelas e condições pactuadas com o Município de Itaju.

§ 1º Os recursos serão repassados para a conta bancária aberta pelo Interventor nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A comissão de intervenção fiscalizará a aplicação dos referidos recursos e prestará contas aos Poderes Executivo e Legislativo no mês subsequente ao da aplicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, criadas e suplementadas se necessário, até o limite dos recursos financeiros transferidos pelo Município de Itaju.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 17 de junho de 2019.

Presidente da Câmara Municipal,

RICARDO PREARO